Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº023/2026

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030e26
SETOR REQUISITANTE: SCE– Superintendência de Controle Externo
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, acabamento, embalagem e entrega de materiais destinados ao 9º Encontro Técnico do Controle Externo do TCM/BA, com previsão de público de 180 (cento e oitenta) pessoas, a ocorrer nos dias 30.11.2026 e 01.12.2026, em lote único.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026
DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 horas
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30h
FIM DA SESSÃO: 14:30h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LINK: www.gov.br/compras
NÚMERO DA UASG DE ORIGEM: Nº925471
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do lote
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 28.520,67 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).
VALOR DO DEGRAU: R$285,20 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
CONTATO PARA ESCLARECIMENTO: cdc@tcm.ba.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Bruno de Queiroz Miranda, nomeado mediante Ato nº 449/2026, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 11/09/2026.
***Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.**

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, acabamento, embalagem e entrega de materiais destinados ao 9º Encontro Técnico do Controle Externo do TCM/BA, com previsão de público de 180 (cento e oitenta) pessoas, a ocorrer nos dias 30.11.2026 e 01.12.2026, conforme especificações a seguir. constantes no Termo de Referência.

1.2- A contratação ocorrerá de acordo com as **Especificações Técnicas**, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminado na tabela abaixo:

Lote	Especificações	Valor global Máximo Estimado (R$)
Único	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, acabamento, embalagem e entrega de materiais destinados ao 9º Encontro Técnico do Controle Externo do TCM/BA,**	**R$28.520,67**

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

1.2.1- Ao se candidatar ao fornecimento objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo(s) o(s) iten(s) do(s) Lote(s) escolhido(s).

1.2.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;
Atividade: 01.122.500.2000 – Capacitação Técnica-profissional do Tribunal de Contas dos Municípios;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal disponível no **site www.gov.br/compras**, sob o número da **UASG de Origem: nº925471**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br,** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, até 01 (um) dia antes do início da sessão pública, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

2.2- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no **Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site www.gov.br/compras**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3- O procedimento será divulgado no **www.gov.br/compras**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do TCM, cujo endereço é **www.tcm.ba.gov.br** na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.

2.4- O particular responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCM-BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCESSO, OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

3.1- Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

3.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10- Aplica-se o disposto no item 3.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:

4.1.1- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa de Licitação.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

4.3- A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante do item 1.2, do Termo de Referência deste Aviso de Contratação.

4.4- O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

4.5.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6- O fornecedor deverá manifestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema **www.gov.br/compras:**

4. 6.1- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. 6.2- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4. 6.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. 6.4- Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4. 6.5- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4. 6.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- As informações, quando couber, referentes à marca, ao modelo, a referência, as características, ao fabricante do produto ofertado, e ao prazo de garantia, deverão ser informadas na proposta.

4.10.1- Todas as informações do item 4.10, declaradas, devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.11- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12- **A proposta apresentada por particular o vincula ao seu cumprimento, independentemente do fundamento adotado para a contratação, seja por meio licitação, seja por contratação direta via dispensa ou inexigibilidade de licitação.**

4.12.1- O Fornecedor somente se desonerará do cumprimento dos termos da oferta na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V, da Lei nº 14.133/21.

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

4.12.2- Somente após ultrapassado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido a efetiva convocação para a contratação, o fornecedor estará livre do compromisso assumido inicialmente.

4.12.3- No caso de recusa injustificada do participante em honrar a proposta apresentada e realizar a contratação, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo descumprimento da proposta apresentada garantida a prévia e ampla defesa.

5- FASE DE LANCES

5.1- A partir do horário previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para que os participantes iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do **www.gov.br/compras,** sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3- O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4- O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6- Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.

6.2- No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL,** do Lote**.**

6.3- Encerrada a etapa de lances, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.

6.4- Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

6.4.1- Considera-se indícios de valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

6.4.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

6.5- Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.6- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.7- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.8- Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, somente serão solicitados do prestador melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1- O fornecedor/prestador melhor classificado apresentará os documentos de habilitação, em **PDF pesquisável**, podendo ser solicitado pelo agente de contratação que também sejam enviados mediante o correio eletrônico **cdc@tcm.ba.gov.br.**

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

b) - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) - As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, caso estejam com as demais obrigações em dia.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

a) - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado.

a.1) - Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante;

b) - Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3- A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4- Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, **ou** não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

9.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.2.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.5- Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.2.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.8- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1-O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de 30/11/2026.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021, estadual nº 14.634/2023 e legislação acessória que regula a matéria.

11.2. **Não comparecendo interessados em participar da dispensa (procedimento deserto), ou no caso de todos os fornecedores / prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá**:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.3. No caso do subitem 11.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.4. Nas hipóteses constantes do item 11.2, o Agente de Contratação deverá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.3. É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. A participação do interessado nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta.

12. **DOS ANEXOS**

12.1. Anexo I – Termo de Referência;
12.2. Anexo II - Modelo de Comprovação de Aptidão para o Desempenho e Qualificação Técnica;
12.3. Anexo III - Modelo de Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos;
12.4. Anexo IV **-** Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;
12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados.
.

Salvador, 05 de novembro de 2026

Bruno de Queiroz Miranda
Comissão de Contratação - CDC - TCM/BA

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

A - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, acabamento, embalagem e entrega de materiais destinados ao 9º Encontro Técnico do Controle Externo do TCM/BA, com previsão de público de 180 (cento e oitenta) pessoas, a ocorrer nos dias 30.11.2026 e 01.12.2026, conforme especificações abaixo.

B - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EVENTO

- **Evento:** 9° Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA 2026;
- **Data:** 30.11.2026 e 01.12.2026
- **Local:** Salvador – BA
- **Horário:** conforme programação do evento;
- **Realização:** Superintendência de Controle Externo e Escola de Contas
- **Público Alvo:** Auditores de Controle Externo das Inspetorias Regionais e da Sede e Servidores do TCM – BA indicados e convidados;
- Quantidade de Pessoas: 180

C - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de produção de materiais gráficos institucionais destinados à organização, divulgação, identificação, sinalização, ambientação e apoio à realização do **9º Encontro Técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).**

Os materiais gráficos são fundamentais para assegurar a adequada comunicação visual do evento, facilitar a orientação e a circulação dos participantes, possibilitar a identificação de autoridades, palestrantes, convidados e equipes de apoio, bem como promover a padronização da identidade visual institucional.

Ademais, a contratação visa proporcionar um ambiente organizado, acolhedor e funcional, contribuindo para a qualidade da realização do evento, a valorização da imagem institucional do TCM-BA e o fortalecimento da comunicação e da integração entre os participantes.

D - ESPECIFICAÇÕES:

Este documento estabelece normas e critérios específicos para contratação do serviço pela Escola de Contas e Superintendência de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

1 - Realizar impressão em alta resolução;

2 - Garantir fidelidade às cores, logotipos, marcas institucionais e identidade visual do evento; 3 - Utilizar materiais compatíveis com as especificações solicitadas;

4 - Apresentar prova digital ou física antes da produção final, quando solicitada;

5 - Executar cortes, dobras, vincos, furos, laminações, plastificações e demais acabamentos necessários;

6 - Entregar os materiais sem manchas, falhas, rasuras, cortes irregulares, desalinhamentos ou defeitos;

7 - Refazer, sem custo adicional, materiais produzidos em desconformidade com as especificações aprovadas;

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47a4-bc10-24949f2e82a9

8 - Observar sigilo e zelo quanto às artes, logomarcas, listas nominais e demais informações fornecidas pela organização;

9 - As artes gráficas, logomarcas, textos, programação, nomes dos participantes e demais informações necessárias poderão ser fornecidos pela contratante em meio digital;

10 - A contratada deverá executar a impressão somente após aprovação formal da arte final pela contratante ou comissão organizadora;

11 - Caso haja necessidade de ajustes técnicos nos arquivos, tais como redimensionamento, adequação de sangria, fechamento para impressão ou adaptação de formato, a contratada deverá informar previamente à contratante.

E - OBSERVAÇÕES GERAIS

1. O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação final das artes pela Contratante, devendo os materiais estar em conformidade com a Planilha Descritiva dos Serviços e Quantitativos do Lote Único;

2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela contratante.

Planilha Descritiva dos Serviços e Quantitativos do Lote Único

Item	Material	Especificação Técnica	Quantidade Estimada
1	Crachás de Identificação	Impressão colorida PVC, tamanho aproximado 10x15 cm, com furo ou suporte para cordão.	250
2	Cordões Porta Crachá Clips Garra Jacaré Suporte Poliéster	Cordões Personalizado com a Logomarca Porta Crachá Clips Garra Jacaré Suporte - Poliéster	250
3	Ecobag personalizada com a logomarca do evento.	Comprimento 30 cm	180
4	Agenda personalizada, modelo indicado pelo órgão	Espiral, capa dura com a impressão da logomarca do evento com páginas com dias e meses do ano de 2027	180
5	as com a logomarca do evento	erográfica de tinta azul	180
6	Programação do evento	Folder ou folheto, papel couchê 150g, impressão colorida, com dobras. Formato aberto: 29,7x21 cm	180

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso VI do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

() DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA

Declaro, em observância ao art. 67, III da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Obs: (Listar Máquinas/Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado)

Salvador _____de _____de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 22030e26 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 17:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a80b8de-2791-47e4-bc10-2d949f2e82a9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Atesto que a empresa, vencedora da dispensa de licitação para prestação de Serviços gráficos de confecção, impressão, acabamento, embalagem e entrega dos materiais destinados ao 9º Encontro Técnico do Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou os serviços no(s) locais e em conformidade com o elencado no Orçamento e na Fatura em anexo.

Salvador, de de 2026